

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, 09 (nove) inscrições para participação de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ibatiba, no VI CONGREVES – congresso estadual de vereadores (as) do Espírito Santo, realizado pela ASCAMVES, associação essa da qual a Câmara é filiada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ibatiba, no VI CONGREVES – congresso estadual de vereadores (as) do Espírito Santo nos dias 20,21 e 22 de março de 2024.	Inscrição	09	R\$ 672,00	R\$ 6.048,00
TOTAL GERAL		R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais)			

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **TOTAL GERAL R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

02 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CONGREVES (Congresso de Vereadores do Espírito Santo), reúne legisladores municipais de todo o Estado. Tem como objetivo fomentar o conhecimento e fortalecer a atuação dos vereadores em suas respectivas cidades.

O CONGREVES se consolidou como um importante espaço de debate e troca de experiências entre os vereadores capixabas. Este ano, o evento aborda temas de relevância para a administração pública municipal, com destaque para a fiscalização e transparência dos recursos públicos, a eficiência legislativa e a participação popular.

2.2. De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a capacitação profissional se enquadra nas disposições do seu artigo 74, alínea "f" - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:



Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.2.3. Ademais, cumpre asseverar que a atribuição legal do Setor, pela sua própria natureza, necessita de conhecimento aprofundado das normas, alcances e limites da função, requerendo-se o domínio de temas multifacetados, estão abrangidos pelo conteúdo programático do evento supramencionado.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução como um todo deverá dispor à contratante o seguinte:

3.1.1. 09 (nove) inscrições para participação de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ibatiba, no VI CONGREVES – congresso estadual de vereadores(as) do Espírito Santo. Servidores: Matheus Gabriel de Oliveira Monteiro, Elias Andrade de Carvalho, Leandro Santos Azeredo e Bruna Neto Loura. Os vereadores Fernando Vieira de Souza, Ivanito Barbosa de Oliveira, Silvio Rodrigues de Oliveira, Elias Candido da Silveira, Leonardo David Alexandrino de Carvalho.

3.1.2. Período: 20,21 e 22 de março de 2024, em Vitória-ES.

04 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) dias, com início em 20 de março de 2024, e termino no dia 22 de março de 2024.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica disposta no documento (folder em anexo).

5.3. Após a realização da capacitação, o certificado de participação será disponibilizado no prazo de 05(cinco) dias.

5.4. O curso será realizado presencialmente em Vitória-ES.



06 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.1. Espaço físico;

6.1.2. Crachá de identificação (credenciamento).

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.2. O curso aborda questões específicas relacionadas à atuação parlamentar durante o último ano do mandato e às vedações impostas pela legislação eleitoral

08 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

O não parcelamento da contratação em tela, se justifica pela singularidade do objeto, um vez que, o curso será realizada uma única vez, o que não demanda parcelamento, e sim a forma de execução única.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

9.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

9.3. VI CONGREVES – congresso estadual de vereadores (as) do Espírito Santo, realizado pela ASCAMVES, associação essa da qual a Câmara é filiada.

A Ascamves foi fundada em setembro de 2017 com o objetivo de unificar as Câmaras Municipais em torno de um projeto em comum, que é fortalecer os Legislativos Municipais, por meio de um programa de qualificação constante dos Vereadores (as) associados.

Este programa de qualificação fez surgir o Instituto Capacitar Para Legislar (ICPL), que hoje é um braço de apoio da Ascamves e da Ascamvevard-MG.



9.5. Desta forma, há o interesse desta Administração, em promover e qualificar seus servidores da que atuam na área Legislativo e vereadores, e que possam participar deste evento tão importante.

10 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Assim, conclui-se que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a Unidade Solicitante, sendo considerada a melhor solução.

11 - Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, servidor **Bruna Karla Rodrigues Folli**

08 - Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133/2021.

Fernando Vieira de Souza

Presidente da Câmara

